AO EXPEDIENTE
Em: 22/10/2019
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 22/10/2019
1° Secretária

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 22/10/2019
1° Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2019.
(Do Vereadora Geusa Ribeiro)

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:58 hs. Em: 22/10/2019
Brenda Farias
VISTO

CONCEDE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL CABEDELENSE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Ficam concedidos os **"Diplomas de Honra ao Mérito Educacional Cabedelense"** para as personalidades abaixo relacionadas, em face de terem se destaques em sua profissão de professor , pela dedicação, desempenho, criatividade e compromisso com a educação no âmbito Municipal.

Homenageados(as):

Josicleide Gomes da Silva (professora Pedagoga e coordenadora do colégio SER)
Renálide de Carvalho Morais Fabrício (Professora do IFPB)
Karlene dos Santos Oliveira Bernardo (professora de Educação Fisica)
Ana Paula de Oliveira Nascimento (Professora de Educação Fisica)
Maria de Lourdes Ribeiro Bezerra (pedagoga, foi diretora do colégio Augusto Severo)
Valéria Diniz da Silva (professora de Matemática)
Judas Tadeu Patrício Correa (professor)
Diana Maria da Silva Patricio
Maria das Dores Costa do Nascimento
Maria de Fatima Peixoto
Gerlane Costa

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADODA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA.

A presente proposição justifica-se em razão dos relevantes serviços prestados ao povo cabedelense pelos homenageados, nas mais diversas atividades que exerceu na sua vida como Profissionais da educação pública ou privada em favor do crescimento Educacional do nosso Município.

Plenário "Luiz de Góes", em 22 de Outubro de 2019.

Geusa Ribeiro
Vereadora

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2019)
(Da Vereadora Geusa Ribeiro)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 24/10/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 25/10/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa